



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PROJETO DE PARCERIA – OSC –SEG/SESD

PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE PREVENÇÃO COMUNITÁRIA DA REDE ABRAÇO.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria com o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Governo – SEG / Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas – SESD, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto expresso em termo de fomento.
- 1.2. A finalidade do termo de fomento será a implementação de um Centro de Prevenção Comunitária (CPC) no Território do Bem, no município de Vitória-ES, que desenvolva projeto de prevenção ao uso de drogas, voltado para crianças e adolescentes com idade entre 6 e 14 anos e suas famílias.
- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas em Edital a ser elaborado.
- 1.4. O Termo de fomento será celebrado considerando a missão institucional da SESD, as diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço e as diretrizes internacionais sobre a prevenção ao uso de drogas do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes - UNODC.
- 1.5. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.
- 1.6. Será celebrada parceria com a OSC que obtiver a melhor pontuação no Plano de Trabalho apresentado, seguindo os critérios de seleção apresentados nesse Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A SESD tem a função de coordenar o Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas – Rede Abraço, que visa promover o bem-estar e o cuidado a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas, aos seus familiares e à comunidade em geral. O Programa Rede Abraço parte da premissa de que o uso de drogas é uma questão complexa, de determinação multifatorial e de grande relevância para a sociedade. Compreende que não há resposta simples e universal que dê conta de todos os problemas envolvidos no uso de drogas e dele advindos. Seu escopo de atuação prevê, portanto, ações de execução direta, iniciativas de articulação intersetorial, parceria com organizações sociais e participação da sociedade. O Programa se organiza ancorado em quatro eixos basilares: *prevenção, tratamento, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações*.

Na estratégia de *prevenção* ao uso de drogas o Programa prevê um conjunto de ações e intervenções sociais e pedagógicas, de modo a promover o fortalecimento dos fatores de proteção e contribuir para dirimir os fatores de risco para o uso de drogas. Busca, para isso, amparar-se em evidências da prevenção ao uso de drogas, como aquelas emanadas das diretrizes internacionais sobre a prevenção ao uso de drogas da UNODC. O uso nocivo de drogas pode diminuir se forem adotadas medidas eficazes para proteger a população, o que implica no desenvolvimento de uma ampla gama de estratégias de prevenção e tratamento. Da mesma forma, os dados econômicos mostram que é eficiente investir na prevenção do uso de drogas, uma vez que os valores investidos retornam para a sociedade na forma de redução dos agravos à saúde e do custo social relacionado, tais como, por exemplo, os menores custos ao sistema de saúde e a diminuição dos custos referentes à previdência social, entre outros. Uma pesquisa americana de eficiência demonstrou que para cada 1 (um) dólar investido em prevenção, 10 (dez) dólares são poupados em tratamento no futuro, evidenciando que investir em prevenção é uma ação custo-efetiva.

Evidências apontam que a infância e a adolescência são períodos críticos para a implementação de ações de prevenção ao uso de drogas. Isso se deve ao fato de que o início precoce do uso de substâncias aumenta os riscos de desenvolvimento de quadros de dependência química e a dificuldade de adesão a propostas terapêuticas no futuro. A prevenção ao uso de drogas busca o desenvolvimento seguro e saudável de crianças e adolescentes, de forma que percebam seus talentos e potenciais, tornando-se membros que contribuam para com suas comunidades e com a sociedade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Entre os fatores de proteção, que contribuem para evitar o uso de drogas, encontramos o sentimento de pertencimento comunitário, a existência de laços sociais saudáveis, a convivência familiar com diálogos e trocas afetivas, o bom desempenho e a participação na vida escolar habilidades sociais (como flexibilidade, resolução de conflitos e problemas, expressão de ideias e sentimentos, autonomia e responsabilidade). Já entre os fatores de risco para o uso de drogas podemos citar a baixa autoestima, falta de autocontrole e assertividade, isolamento social, conflitos familiares sem resolução, rejeição sistemática de regras, disponibilidade de drogas nos locais de circulação, exposição à violência, atraso escolar, negligência, entre outras vulnerabilidades psicossociais.

Tendo em vista os fatores acima relatados e, considerando a importância de ampliar as ações de prevenção ao uso de drogas desenvolvidas no estado do Espírito Santo, o Programa Rede Abraço planejou a implementação de um Centro de Prevenção Comunitária – CPC, voltado ao público infantojuvenil e seus familiares, localizado em algum território da Grande Vitória em que estejam presentes importantes fatores de vulnerabilidade psicossocial, caracterizando, portanto, a importância da intervenção estatal no sentido de promover mais qualidade de vida à população local e a diminuir barreiras e desigualdades sociais.

Nos moldes de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, o CPC pretende se consolidar como um espaço inserido na comunidade onde crianças e adolescentes tenham a garantia de convivência segura e saudável, com atividades que promovam seu bem-estar e o desenvolvimento de habilidades sociais protetivas contra o uso de drogas. Propõe-se também que o espaço atue como apoio e contraturno escolar, favorecendo a permanência e o desempenho das crianças e adolescentes na escola. Ademais, importa que o ambiente possa consistir num local de apoio para a convivência familiar, desenvolvendo uma proposta de trabalho voltada para os familiares, com grupos de apoio e/ou treinamento de habilidades parentais, por exemplo.

Para eleição do território a ser implementado o CPC, utilizou-se como primeiro critério ser pertencente ao Programa Estado Presente – em defesa da vida, iniciativa do Governo do Estado que tem como objetivo de implantar um conjunto articulado de políticas públicas para o controle da criminalidade e prevenção da violência, o que inclui a ampliação do acesso aos serviços básicos e promoção da cidadania em regiões caracterizadas por altos índices de vulnerabilidade social. Atualmente, possuem territórios do Programa Estado Presente os seguintes municípios: Aracruz, Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Entre as diversas áreas com alta concentração populacional em situações de vulnerabilidade abrangidas pelo Programa Estado Presente, destacamos a região conhecida como "Território do Bem", localizada em Vitória-ES, e que abrange os bairros da Penha, Bonfim, São Benedito, Consolação, Gurigica, Itararé, assim como as comunidades do Jaburu, Engenharia e Floresta. Os bairros e comunidades que formam o "Território do Bem" são frequentemente destacados nos noticiários, principalmente na seção policial, devido a operações relacionadas ao tráfico de drogas. Isso contribui para a caracterização dessa área como um local com recorrentes práticas de violência, conforme destacado nas reportagens que constam no apêndice A.

O Relatório de Vítimas de Crimes Letais Intencionais disponibilizado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) no Observatório da Segurança Pública, constata que mais de 25% das vítimas do município de Vitória provém predominantemente dos bairros pertencentes ao "Território do Bem" conforme apresenta os quadros do apêndice B atualizados em 15 de julho de 2024.

É amplamente reconhecido que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social são facilmente aliciados pelo tráfico de drogas. O aliciamento está fortemente associado a problemas de evasão escolar, aumento do envolvimento com a criminalidade e outros indicadores negativos de desenvolvimento nessa população. A literatura acadêmica indica que a falta de oportunidades educacionais e de apoio social cria um ambiente propício para que esses jovens sejam recrutados por organizações criminosas.

Diante desse cenário preocupante, torna-se urgente a implementação de ações efetivas de prevenção, educação e apoio a essa comunidade vulnerável. Investir na criação de um Centro de Prevenção Comunitária voltado para a proteção social e prevenção ao uso de drogas é uma iniciativa estratégica para promover o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, reduzindo os impactos devastadores do tráfico, bem como do uso de substâncias psicoativas. A prevenção da violência e a construção de uma cultura de paz estão intimamente conectadas a uma análise detalhada das condições de risco, à redução e controle das situações de vulnerabilidade à violência, assim como ao fortalecimento dos fatores de proteção e apoio aos jovens em situação de vulnerabilidade social.

3. OBJETIVOS DA PARCERIA

3.1. OBJETIVO PRINCIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Implementar o Centro de Prevenção Comunitária como espaço de convivência e fortalecimento de vínculos, voltado a prevenção do uso de substâncias psicoativas, com capacidade para atender pelo menos 120 crianças e adolescentes, com idade entre 06 e 14 anos, do Território do Bem (Vitória-ES) e seus familiares.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.
- b) Fortalecer os fatores protetivos que diminuem a incidência do uso de drogas e transtornos associados e diminuir fatores de risco que contribuem para esse uso.
- c) Proporcionar um espaço seguro e acolhedor onde as crianças e adolescentes possam participar de atividades recreativas, educacionais, culturais e esportivas, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e mental.
- d) Trabalhar a aquisição de habilidades de vida que apoiam as crianças e adolescentes na tomada de decisões e na elaboração de projetos de vida.
- e) Compor e fortalecer a rede socioassistencial e intersetorial do território, atuando de maneira integrada e harmoniosa com outros equipamentos do entorno.
- f) Desenvolver potencialidades das famílias das crianças e adolescentes atendidos, oferecendo apoio, aconselhamento, treinamento de habilidades parentais e encaminhamentos para outros serviços da rede, quando necessário.
- g) Contribuir para a redução da vulnerabilidade social da população assistida e da comunidade, promovendo oportunidades de desenvolvimento, inclusão e integração comunitária.

Esses objetivos devem nortear todas as atividades e serviços do Centro de Prevenção Comunitária, visando criar um impacto positivo e duradouro na vida das crianças, adolescentes e suas famílias da região.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 4.1. Poderão participar desse Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, considerando a redação dada pela Lei 13.024, de 2015.
- 4.2. As OSCs deverão possuir no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, estar localizada preferencialmente dentro do espaço denominado “território do bem” e ter experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação de atuação em atividades relacionadas a prevenção ao uso de drogas e as atividades e serviços propostos nesse Termo de Referência.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário direto do projeto serão crianças e adolescentes com idade entre 6 e 14 anos e seus familiares. De modo indireto, o CPC deve demonstrar resultados que impactem em toda a comunidade na qual estiver localizado.

A edição da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar de 2019 (PeNSE) observou que a experimentação de bebidas alcoólicas foi de 63,3% para os escolares de 13 a 17 anos; 55,9% para 13 a 15 anos e 76,8% para 16 e 17 anos. A experimentação de álcool em 2019 foi maior entre as meninas de 13 a 17 anos, que apresentaram um percentual de 66,9%, enquanto para os meninos esse percentual foi de 59,6%.

Como já discutido nesse Termo de Referência, esse ciclo de vida é estratégico para o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de drogas. Segundo a UNODC, a adolescência é um período crítico para o início do uso de substâncias, mesmo que o aumento do padrão de uso só ocorra em idades mais tardias. Assim, embora a prevenção possa ocorrer em qualquer ciclo de vida, o público infantojuvenil é considerado estratégico para a implantação de iniciativas de prevenção, tanto porque é mais comum que o uso ainda não tenha ocorrido como porque o cérebro de crianças e adolescentes ainda está em formação. Por isso, quanto mais cedo eles começam a usar substâncias psicoativas, mais estarão suscetíveis a desenvolver transtornos provocados pelo uso abusivo ao longo da vida e quanto mais tarde o sujeito inicia o consumo de substâncias, menores as chances de que ele venha a apresentar um padrão de uso problemático.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

6. ATIVIDADES E SERVIÇOS PROPOSTOS

O CPC deverá contemplar atividade voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, contribuindo com os fatores de proteção contra o uso de drogas e diminuindo os fatores de risco envolvidos nesse uso. As atividades devem ser planejadas e organizadas em respeito às especificidades da faixa etária descrita no público beneficiário, inclusive com especificação de atividades diferenciadas para os diferentes estágios de maturação física e socioemocional contemplados nesse ciclo de vida. Para fins de organização do Termo de Referência, a descrição das atividades será dividida nas seguintes dimensões: atividades socioeducativas; práticas expressivas e corporais; apoio escolar; apoio familiar; ações de mobilização e articulação.

6.1. ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

- a) Atividades em grupo, voltadas diretamente ao público infantojuvenil.
- b) Incluem oficinas de desenvolvimento de habilidades de vida (ou socioemocionais), por meio de técnicas e recursos variados.
- c) Mentoria para apoiar a construção e o desenvolvimento de projetos de vida.

6.2. PRÁTICAS EXPRESSIVAS E CORPORAIS

- a) Atividades em grupo, voltadas diretamente ao público infantojuvenil.
- b) Incluem atividades artísticas, culturais e/ou esportivas, que promovam o bem-estar físico e mental e as trocas interpessoais.
- c) Podem contemplar passeios, visitas culturais e atividades lúdicas que ampliem o repertório cultural e social dos participantes, bem como festivais, comemorações e eventos que valorizem a identidade e a integração comunitária.

6.3. APOIO ESCOLAR

- a) Atividades individuais e/ou em grupo, voltadas diretamente ao público infantojuvenil.
- b) Incluem a oferta de reforço e orientação escolar para aqueles que apresentarem dificuldades nos conteúdos curriculares trabalhados nas escolas, bem como apoio na realização de atividades e projetos a serem desenvolvidos pelos participantes do projeto no contexto escolar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- c) Acompanhar o desenvolvimento escolar dos participantes do projeto na escola, no que tange a frequência e rendimento.

6.4. APOIO FAMILIAR

- a) Atividades individuais e/ou em grupo, voltadas aos familiares das crianças e adolescentes assistidos.
- b) Incluem o treinamento de habilidades parentais e grupos de apoio e aconselhamento para famílias em situação de vulnerabilidade e conflitos, fortalecendo os vínculos e a comunicação familiar.
- c) Encaminhamento e articulação com a rede socioassistencial, assegurando o acesso a benefícios e políticas públicas, incluindo a rede de saúde e o sistema de garantia de direitos.
- d) Preferencialmente com possibilidade de horários alternativos, como após as 17 horas ou nos finais de semana, para facilitar a participação de familiares que trabalhem durante a semana em horário comercial.

6.5. MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

- a) Ações de educação e conscientização sobre temas como uso de álcool e drogas, tabaco e cigarros, preconceitos, violências, gravidez na adolescência e etc.
- b) Formação de multiplicadores, como professores, lideranças comunitárias e educadores sociais.
- c) Articulação e fortalecimento de parcerias com escolas, serviços de saúde, assistência social, instituições religiosas e outras organizações locais.
- d) Participação em fóruns e reuniões de rede do território e compartilhamento de casos e projetos de proteção e cuidado em rede.
- e) Apoio e participação em eventos que fortaleçam a identidade, o protagonismo e a integração comunitária.

Todas essas atividades e serviços serão desenvolvidos de forma integrada e interdisciplinar, visando atender de maneira abrangente às necessidades da população assistida e maximizar os impactos positivos na comunidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Deve ser prevista a disponibilização de lanches e/ou refeições para as crianças e adolescentes assistidos no projeto. Além disso, é importante que estejam previstas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

7. IMPACTO ESPERADO E BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE

A implementação do Centro de Prevenção Comunitária da Rede Abraço na região do “território do bem” buscará atender pelo menos 120 crianças e adolescentes, conforme faixa etária definida no item 5, e trará inúmeros benefícios e impactos positivos para a comunidade atendida a curto, médio e longo prazo, incluindo:

- 7.1.** Redução na adesão a criminalidade e dos índices de uso e abuso de substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- 7.2.** Melhoria do desempenho escolar e redução dos índices de evasão entre os jovens atendidos.
- 7.3.** Fortalecimento das habilidades socioemocionais como fatores de proteção social para escolhas de vida mais saudáveis e seguras.
- 7.4.** Promoção da saúde física e mental dos participantes, com a redução de problemas relacionados ao uso de drogas, como depressão, ansiedade, comportamentos de risco e doenças crônicas e sexualmente transmissíveis.
- 7.5.** Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio do apoio e orientação oferecidos aos pais e responsáveis. Isso contribuirá para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
- 7.6.** Aumento das oportunidades de inclusão social e educacional, além de orientação vocacional profissional, reduzindo os riscos de envolvimento com a criminalidade e outras formas de vulnerabilidade.
- 7.7.** Melhoria da imagem e do sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da demonstração de sua capacidade de se organizar e mobilizar recursos em prol do bem-estar dos seus jovens.

Esses benefícios e impactos positivos evidenciam a relevância e a necessidade premente da implementação do Centro de Prevenção Comunitária na região do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

“Território do bem”, contribuindo significativamente para a transformação da realidade local.

8. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

8.1. O CPC terá metas de oferta e execução previamente estabelecidos em plano de trabalho apresentado pela OSC proponente, e também indicadores de desempenho e resultados qualitativos e quantitativos.

8.2. O projeto será acompanhado por uma comissão técnica da SEG/SESD que ficará responsável pela fiscalização e monitoramento, com autonomia para revisar periodicamente a metodologia de implementação e propor, em comum acordo com a contratada, ajustes necessários para aprimorar a efetividade do centro no alcance dos resultados esperados.

8.3. O gestor da parceria terá por base os relatórios apresentados pela OSC e a documentação comprobatória das despesas realizadas, os quais servirão de instrumento para atestar o cumprimento das metas.

8.4. A OSC também estará sujeita a fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual.

8.5. Além dos indicadores previstos nesse Termo de Referência, os projetos também serão avaliados pelo cumprimento dos indicadores e metas previstos nos Planos de Trabalho apresentados e aprovados na fase de seleção.

8.6. Indicadores de avaliação do serviço:

- a) Número de pessoas assistidas mensalmente pelo Projeto. Meta: mínimo 120 crianças e adolescentes.
- b) Percentual de pessoas assistidas pelo Projeto com índice de satisfação igual ou maior do que 7 em pesquisa de satisfação que deverá ser aplicada durante a execução do projeto e apresentada junto aos relatórios enviados para o gestor. Meta: mínimo 70% de notas acima de 7.
- c) Quantidade de atividades oferecidas no CPC. Meta: pelo menos uma atividade em cada dimensão apontada no item 6.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 8.7.** A avaliação das atividades realizadas pela OSC será realizada pelo gestor da parceria, com base na execução das metas estabelecidas neste Termo de Referência e as metas constantes do Plano de Trabalho aprovado.
- 8.8.** Ao final do prazo de execução, o gestor da parceria avaliará a pesquisa de satisfação com os beneficiários aplicada pela OSC e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados.
- 8.9.** O gestor da parceria poderá realizar visitas in loco para subsidiar sua avaliação.
- 8.10.** Ao final do prazo de execução, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEG avaliará e homologará os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria.

9. DO PLANO DE TRABALHO

- 9.1.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo que será disponibilizado devendo conter, no mínimo:
- Descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
 - Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
 - Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar explícito o pretendido e como será realizado.
 - Forma e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
 - Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
 - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.
 - Definição dos parâmetros - indicadores quantitativos e qualitativos - a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

h) Cronograma de desembolso.

9.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado conforme modelo a ser disponibilizado anexo ao Edital a ser elaborado e deverá estar em papel timbrado da OSC, assinado por seu(s) representante(s) legal(is).

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. DO PROCEDIMENTO

a) As propostas serão julgadas por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO previamente designada, nos termos da Lei 13.019/2014.

10.2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção caberá:

- a) Receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no Edital de Chamamento Público referente a este objeto.
- b) Receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta bem como julgar os recursos interpostos.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas com a seguinte documentação:

- a) Ofício encaminhado a Secretária de Governo, conforme modelo disponibilizado no anexo IX.
- b) Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado no anexo II.
- c) Declaração de capacidade técnica e operacional, conforme modelo disponibilizado no anexo X.
- d) Documentos comprobatórios da experiência prévia, como descrito no item 13.1.1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- e) Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo disponibilizado no anexo III;
 - f) Declaração de que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, conforme modelo disponibilizado no anexo IV;
 - g) Declaração de que se compromete a atender ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgar na internet (Redes Sociais e/ou Site da OSC) e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações deste Chamamento, conforme modelo constante no anexo V.
- 11.2.** Os modelos de documentos citados no item 11.1 (exceto letra d), serão disponibilizados na página eletrônica da SEG e deverão ser preenchidos, inserido o timbre da OSC e assinados pelo(a) responsável legal pela entidade. Os documentos podem ser impressos, assinados e escaneados, ou assinados de forma eletrônica no e-Docs.
- 11.3.** O Plano de Trabalho deve ser desenvolvido segundo modelo disponibilizado no anexo II e deve conter as seguintes informações:
- a) Descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
 - b) Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
 - c) Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar explícito o pretendido e como será realizado.
 - d) Forma e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
 - e) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos a serem abrangidos pela parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- f) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.
 - g) Definição dos parâmetros - indicadores quantitativos e qualitativos - a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
 - h) Cronograma de desembolso.
- 11.4.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea e) do item 11.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, conforme modelo disponibilizado no anexo XI – Modelo de declaração de compatibilidade de preços, que deverá ser Anexo ao Plano de Trabalho.
- 11.5.** Serão indeferidas as inscrições de propostas de trabalho concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 11.6.** A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados de acordo com os critérios de seleção apresentados no item 13.1. Caso a proposta seja selecionada, a SEG/SESD poderá solicitar complementações documentais e adequações ao Plano de Trabalho, que deverão ser atendidas e encaminhadas para a SEG/SESD.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

- 12.1.** Para participar do presente Chamamento Público a proponente poderá inscrever uma proposta de trabalho.
- 12.2.** Na hipótese de apresentar mais de uma proposta de trabalho a comissão irá analisar somente a última proposta enviada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 12.3.** A inscrição de propostas de trabalho para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período estabelecido em Edital e deverão ser realizadas por meio do envio da documentação descrita no item 11.1, via e-Docs (<https://edocs.es.gov.br/>), dentro de “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão do Edital Centro de Prevenção Comunitária, a ser criado no sistema.
- 12.4.** Para enviar a inscrição por e-Docs, caso o proponente não possua conta de acesso, deverá acessar a página <https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/VerificarCPF> e criar uma conta. A página <https://docs.acessocidadao.es.gov.br/Duvidas/ComoCriarConta.html> fornece orientações sobre como criar uma conta.
- 12.5.** O proponente é inteiramente responsável pela realização da inscrição dentro do prazo definido e não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.
- 12.6.** Após o prazo limite para apresentação das propostas de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEG/SESD.
- 12.7.** As proponentes interessadas e que não apresentarem os documentos exigidos, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão consideradas inabilitadas.
- 12.8.** A SEG/SESD apenas solicitará documentos que sejam hábeis a complementar e/ou esclarecer os documentos já apresentados pela proponente, limitando-se o saneamento a eliminar imprecisões ou confirmar dados contidos na documentação apresentada.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 13.1.** A Comissão de Seleção conduzirá a avaliação das propostas de acordo com os seguintes critérios:

Tabela I – Critérios de Avaliação das propostas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Critério	Descrição	Peso	Nota Máxima	Pontos
I - Experiência prévia da OSC na execução de projetos no campo da política sobre drogas.	Será atribuído 1 (um) ponto a cada 12 (doze) meses completos de experiência comprovada da OSC na execução de projetos na área da política sobre drogas, ou 2 (dois) pontos se a experiência for em parceria com a Administração Pública, até o máximo de 60 (sessenta) meses.	3	10	30
II - Coerência metodológica do Plano de Trabalho	Será avaliada, a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento do projeto. Estão descritas todas as etapas do projeto? As etapas e ações descritas estão de acordo com o que foi apresentado na planilha de custos? A metodologia eleita para o desenvolvimento do projeto é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público-alvo ao qual se destina?	4	5	20
III - Impacto e sustentabilidade do projeto	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados do projeto na comunidade local e na sociedade capixaba. Também será avaliada a sustentabilidade do projeto: os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo	3	5	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	prazo? A proposta conta com parcerias para seu desenvolvimento?			
IV - Relevância e inovação	A proposta tem relevância para o interesse público? Qual a importância da proposta para os beneficiados? Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada. Proposta com potencial inovador em seu eixo temático?	2	5	10
V – Viabilidade financeira	Será analisada se a planilha de custos apresenta proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível. A	2	5	10
VI – Contexto e articulação local	Será avaliado se a proposta apresentada está adequada ao contexto e realidade local em que pretende atuar. A OSC demonstra conhecimento da realidade e da rede socioassistencial local? Estão descritas estratégias de articulação de rede? A OSC definiu estratégias para lidar com possíveis desafios na implementação do serviço?	3	5	15
PONTUAÇÃO OBTIDA				100

13.1.1 Para fins de comprovação de experiência, conforme previsto no critério de seleção item I, admitir-se-á a apresentação dos seguintes documentos: instrumento de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros.

13.2 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 13.1 terão os seguintes pontos, para os itens II, III e IV:

Tabela II – Critérios de Pontuação

Critérios de Pontuação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

13.3 Serão eliminadas as propostas:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- b) Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.
- c) Que apresentarem documentação incompleta e/ou em inconformidade com os requisitos do Edital e/ou falsidade de informações.
- d) Cujas propostas não apresente todos os itens obrigatórios listados neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

13.4 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. O cálculo da pontuação total será a partir da média aritmética das notas lançadas por cada membro da comissão de seleção.

13.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “I – Experiência prévia da OSC na execução de projetos no campo da política sobre drogas em parceria com a Administração Pública”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: III – Impacto e sustentabilidade”, IV – Relevância e inovação, VI - Contexto e articulação local, II – Metodologia de execução e V – Viabilidade Financeira.

13.6 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a comissão de seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes. O sorteio poderá ser realizado na modalidade online por meio da plataforma digital Zoom.

14 DAS COMPETÊNCIAS

14.1 Compete a SESD/SEG:

- I. Prestar apoio e esclarecimentos necessários à OSC para que seja alcançado o objeto desta parceria em toda sua extensão.
- II. Repassar os recursos financeiros à OSC, definidos e acordados no Termo de Fomento, de modo que não haja atrasos no cronograma de execução orçamentária que coloquem em risco a execução do projeto.
- III. Notificar previamente a OSC qualquer mudança administrativa que possa interferir na gestão dos projetos.
- IV. Avaliar conjuntamente com a OSC o desempenho do Plano de Trabalho e propor adequações necessárias.
- V. Instituir a Comissão de Seleção para acompanhamento do processo de Chamamento Público.
- VI. Designar o gestor da parceria para acompanhamento e avaliação dos projetos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- VII. A Comissão de Avaliação e Monitoramento da SEG fará o acompanhamento do cumprimento do objeto desta parceria.
- VIII. Publicar no Diário Oficial do Estado extrato do termo de Fomento e de seus aditivos e apostilamentos, se houver.
- IX. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, devendo notificar a OSC a presença de qualquer irregularidade.
- X. Avaliar as observações enviadas pela OSC, através de relatórios, das condições de manutenção e segurança dos equipamentos e locais de trabalho.
- XI. Orientar sobre procedimentos de prestação de contas.
- XII. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.
- XIII. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- XIV. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- XV. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- XVI. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

14.2 Compete à OSC:

- I. Estar devidamente habilitada conforme a Lei 13.019/2014.
- II. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas no Programa de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço.
- III. Apresentar prestação de contas até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, por meio de formulários padronizados elaborados pela Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- IV. A prestação de contas também deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
- V. Manter escrituração contábil regular.
- VI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
- VII. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- VIII. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- IX. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto.
- X. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XI. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XII. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- XIII. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao parceiro público, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes a natureza de seu trabalho.
- XV. Manter, durante toda a execução da parceria, as mesmas condições de habilitação exigida quando do processo de seleção, notadamente quanto à regularidade fiscal e idoneidade financeira.
- XVI. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.
- XVII. Providenciar abertura de conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES para movimentação exclusiva dos recursos, objeto desta parceria, devendo informar à SEG/SESD o número da conta e da agência.
- XVIII. Cumprir as metas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar os relatórios de resultados ao gestor da parceria.
- XIX. Iniciar a execução efetiva dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Fomento.
- XX. Possuir escritório ou base administrativa no Estado do Espírito Santo.
- XXI. Executar obrigatoriamente todas as ações do Projeto no Espírito Santo.
- XXII. Fazer constar o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, os nomes da Secretaria de Estado de Governo e Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas, e a logomarca do Programa de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço, na qualidade de apoio, em todas as peças de divulgação do Projeto, tais como banners, sítios eletrônicos, cards, publicações em mídias sociais, bem como mencionar o apoio recebido em entrevistas e apresentações do Projeto.

15 RELATÓRIOS

- 15.1. A OSC deverá apresentar relatório de atividades, conforme modelo que será apresentado pela SEG/SESD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

15.2. O relatório final deverá ser apresentado até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, e os relatórios de monitoramento de execução a cada 3 (três) meses, ou seja, trimestralmente.

16 PRAZO

16.1 O Termo de Fomento dessa parceria terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

17 DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 Para execução do Projeto de implementação do Centro de Prevenção Comunitária (CPC), a transferência de recursos da Administração Pública será o montante global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que será repassado para a OSC contemplada pelo edital.

17.2 DO REPASSE DOS RECURSOS

17.2.1 FORMA DO REPASSE: O repasse de recursos financeiros será realizado pela Secretaria de Estado de Governo - SEG à OSC, em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

17.2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta do programa de trabalho 10.10.109.14.422. 0599. 2324 - INCREMENTO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS, Fonte de recurso: 1500, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

17.3 DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

17.3.1 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

17.3.2 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

17.3.3 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

17.3.4 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

17.3.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, exceto aquisição ou manutenção de veículos automotores.

17.3.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

17.3.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.3.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 18.1** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o recurso, hipótese em que serão desclassificados.
- 18.2** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado de Governo e da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos, apresentações em eventos e outras mídias de divulgação do projeto.
- 18.3** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 18.4** O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEG/SESD e o Governo do Estado do Espírito Santo a arquivar, armazenar e divulgar as atividades e os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, sem qualquer tipo de ônus ou autorização.
- 18.5** Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail sesd@seg.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 18.6** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.7** Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 18.8** A SEG/SESD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 18.9** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 18.11** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.
- 18.12** À SEG fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.13** Os contemplados por este Edital deverão observar as regras de sustentabilidade indicadas no Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19/08/2011, publicado no DIO/ES, em 22/08/2011, no que couber.
- 18.14** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 18.15** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, poderão os partícipes buscar solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória, ES, 01 de agosto de 2024.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ALINE BOREL MONTEIRO DE CASTRO
Coordenadora de Projetos – CP

CARLA JORDÃO SILVA
Assessora Especial – SESD

APÊNDICES

APÊNCIDE A

- Reportagem de A Gazeta publicada em 29/07/2024.

Ação criminosa

Os bairros no ES onde o tráfico usa barricada contra ações da PM

Problema que tem se tornado rotineiro nas áreas onde a atuação do tráfico é mais intensa, com destaque para regiões de algumas cidades da Grande Vitória

Vilmara Fernandes

vfernandes@redgazeta.com.br

Vitória

Publicado em 29/07/2024 às 03h30



A atuação com barricadas, segundo fontes da corporação militar, também têm sido utilizadas no acesso a alguns bairros do Território do Bem, em Vitória, como é o caso de São Benedito e Bairro da Penha. A região é citada como a que registra o maior número de confrontos com a polícia no Estado.



Crédito: Sabrina Cardoso com Microsoft Designer

Diponível em :< <https://www.agazeta.com.br/colunas/vilmara-fernandes/os-bairros-no-es-onde-o-trafico-usa-barricada-contra-aco-es-da-pm-0724>>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- Reportagem da Folha Vitória publicada em 18/04/2024.

POLÍCIA

PCV na mira da polícia: suspeitos de tráfico são presos durante operação em Vitória

A Operação "Lemmy" tem como objetivo combater as que atuam no Estado, tendo como principal alvo o Prir (PCV)



A Operação "Lemmy" foi deflagrada durante a madrugada e tem como objetivo combater as Organizações Criminosas que atuam no Estado, tendo como principal alvo o Primeiro Comando de Vitória (PCV).

As diligências aconteceram nos bairros Itararé, Bonfim, São

Benedito e Bairro da Penha, com a participação de 50 policiais. Ao todo, foram cumpridos 14 mandados de busca e apreensão, conforme explicou o superintendente de Polícia Especializada (SPE), delegado Romualdo Gianordoli.

Disponível em : <<https://www.folhavitoria.com.br/policia/noticia/04/2024/operacao-contra-o-pcv-em-vitoria-policia-cumpre-mandados-hoje>>

- Reportagem de A Gazeta publicada em 21/10/2023.

Medo a cada esquina

Vitória: violência no Território do Bem afeta liberdade e reprime talentos

Quem vive na região temem não conseguir sair desse momento e perderem também o potencial de crescimento econômico e cultural do local

Publicado em 21 de outubro de 2023 às 09:57

3min de leitura



“ As pessoas param de circular nas ruas, deixam de ir na igreja por conta do medo, do pânico. E cada vez está ficando mais intenso o tiroteio, atacando o psicológico das pessoas das crianças ”

Morador do Território do Bem • Desconhecido

Disponível em: < <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/vitoria-violencia-no-territorio-do-bem-afeta-liberdade-e-reprime-talentos-1023>>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- Reportagem de A Gazeta publicada em 11/04/2024.

Insegurança

Tensão em Itararé: mais um dia de tiros em Vitória

Bairro soma desde terça-feira tiroteios com duas mortes, o que acende alerta das autoridades de segurança sobre a retomada da guerra do tráfico após prisão de Marujo

Publicado em 11 de abril de 2024 às 17:18- Atualizado há 4 meses

🕒 3min de leitura

Redação de A Gazeta
online@redgazeta.com.br

A região de Itararé, em [Vitória](#), vive momentos de tensão e de insegurança nos últimos dias. Após duas mortes violentas serem registradas no bairro, mais um episódio ocorreu nesta quinta-feira (11): disparos de armas de fogo foram dados nos arredores do prédio da Secretaria Municipal de Educação. Segundo a [Polícia Militar](#), suspeitos teriam, inclusive, invadido a área do imóvel da prefeitura.

A corporação detalhou ainda que a ocorrência teve início no bairro Engenharia, no momento em que militares faziam um patrulhamento. Ao se depararem com guarnições da Força Tática, dois indivíduos começaram a efetuar tiros. Houve um confronto, e os suspeitos conseguiram fugir pelos becos. Foi durante a fuga que entraram na secretaria, conforme explicou a PM.

Um dos indivíduos foi baleado com dois disparos na perna e socorrido pela corporação. O outro foi detido. "Com o baleado foi apreendida uma pistola. O outro indivíduo dispensou um armamento".

Acionada pela reportagem, a Secretaria de Educação confirmou que teve o prédio invadido, mas que tiros não foram disparados no local.

Disponível em : < <https://www.agazeta.com.br/es/policia/tensao-em-itarare-mais-um-dia-de-tiros-em-vitoria-0424>>

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

APÊNDICE B

- Quadros retirados do Observatório da Segurança Pública



Vítimas de Crimes Letais Intencionais - 2024
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Observatório da Segurança Pública

Nº	DATA	HORA	INCIDENTE	SEXO	IDADE	MUNICÍPIO	BAIRRO	RUA
53328006	01/01/2024	07:37:34	HOMICÍDIO DOLOSO	M	30	VITORIA	MORRO DA GARRAFA	RUA NÃO CADASTRADA
53327976	01/01/2024	07:22:20	HOMICÍDIO DOLOSO	M	33	ITAPEMIRIM	ZONA RURAL	X
53327289	01/01/2024	04:36:38	HOMICÍDIO DOLOSO	M	20	ECOPORANGA	IMBURANA	RUA DA ETA
53328048	01/01/2024	07:49:05	HOMICÍDIO DOLOSO	M	48	SERRA	FELI ROSA	RUA ROSAS
53351299	03/01/2024	22:45:46	HOMICÍDIO DOLOSO	M	41	VITORIA	ITARARE	RUA DOUTOR ARIOBALDO BANDEIRA
53279810	03/01/2024	11:38:27	HOMICÍDIO DOLOSO	M	33	SÃO MATILDE	MILÉRIO	RODOVIA BOX ESPERANCA
53344801	03/01/2024	10:08:33	LATROCÍNIO	M	58	CARIACICA	NOVA ESPERANCA	RUA AMAZONAS
53344931	03/01/2024	10:22:40	HOMICÍDIO DOLOSO	M	29	VITORIA	DA PENHA	ESCADARIA DOS TRABALHADORES
53351981	04/01/2024	02:00:59	HOMICÍDIO DOLOSO	M	32	VITORIA	ITARARE	RUA MARINS ALVARINO
53378295	06/01/2024	20:41:02	HOMICÍDIO DOLOSO	M	25	IUNA	NITEROI	AV PRES TANCREDO NEVES
53374793	06/01/2024	13:57:07	HOMICÍDIO DOLOSO	M	41	GUARAPARI	CAMURUGI	RUA SILVANA ALVES
53371361	06/01/2024	02:53:14	HOMICÍDIO DOLOSO	M	22	VILA VELHA	CIDADE DA BARRA	X
53372928	06/01/2024	09:55:03	HOMICÍDIO DOLOSO	M	19	VITORIA	ITARARE	RUA DANIEL ABREU MACHADO
53375727	06/01/2024	15:55:11	HOMICÍDIO DOLOSO	M	20	LINHARES	INTERLAGOS	AV REPUBLICA
53432821	12/01/2024	18:04:01	HOMICÍDIO DOLOSO	M	22	MONTANHA	ANGELA DEPOLLO	RUA TANCREDO NEVES
53426858	12/01/2024	04:55:20	HOMICÍDIO DOLOSO	M	30	VITORIA	GURIGICA	RUA NÃO CADASTRADA
53435401	12/01/2024	23:10:05	HOMICÍDIO DOLOSO	M	23	VILA VELHA	BOA VISTA I	RUA JOSE DE ALENCAR
53611841	31/01/2024	20:38:07	LESÃO CORP SEGUIDA DE MU	M	77	ITAPEMIRIM	KIU MUKUI	RUA PUKUJELDA
53604208	31/01/2024	02:20:45	HOMICÍDIO DOLOSO	M	19	VITORIA	ITARARE	RUA DANIEL ABREU MACHADO
53611338	31/01/2024	20:00:39	HOMICÍDIO DOLOSO	M	36	PIUMA	ITAPUTANGA	RUA JOAQUIM V GOMES
53812096	23/02/2024	11:31:30	HOMICIDIO DOLOSO	M	39	SERRA	OURIMAR	RUA DOMINEU RODINEY SANTANA
53814650	23/02/2024	16:27:19	HOMICÍDIO DOLOSO	M	24	VITORIA	ITARARE	RUA MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
54227950	08/04/2024	19:19:05	HOMICÍDIO DOLOSO	M	24	COLATINA	VICENTE SOELA	AV JONAS BARCELOS
54233912	09/04/2024	12:26:41	HOMICÍDIO DOLOSO	M	25	VITORIA	ITARARE	RUA DAS PALMEIRAS
54234408	09/04/2024	13:12:20	HOMICÍDIO DOLOSO	M	62	VITORIA	JOANA DARC	RUA OZIAS RODRIGUES
54260167	09/04/2024	09:42:05	HOMICÍDIO DOLOSO	F	18	MARILANDIA	ZONA RURAL	X
54242962	10/04/2024	11:56:08	HOMICÍDIO DOLOSO	M	19	VITORIA	ITARARE	ESC SANTA JULIA
54240404	10/04/2024	05:50:54	HOMICÍDIO DOLOSO	M	21	COLATINA	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA JOSE LIMA
54654166	25/05/2024	12:00:32	HOMICÍDIO DOLOSO	M	42	CARIACICA	EXPEDITO	RUA GRACILIANO SALLES
54654822	25/05/2024	12:06:41	LESÃO CORP SEGUIDA DE MC	M	46	VITORIA	BONFIM	RUA AUDIFAX DE AMORIM
54656395	25/05/2024	15:06:54	HOMICÍDIO DOLOSO	M	21	SOORETAMA	BARRO ROXO	RUA PRINCIPAL

Disponíveis em: <<https://sesp.es.gov.br/2024>>